

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte:	D.O.U. nº 177 (seção 1)
Data:	13/9/2000 Pg 9
Class.:	KAD00082

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Carajá (*Karajá*) de Aruanã I, localizada no Município de Aruanã, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Carajá (*Karajá*), a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Carajá (*Karajá*) de Aruanã I, com superfície de quatorze hectares, vinte e cinco ares e sessenta e nove centiares e perímetro de dois mil, noventa e três metros e trinta e seis centímetros, situada no Município de Aruanã, Estado de Goiás, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do ponto P-4, de coordenadas geográficas 14°54'36,63" S e 51°04'53,84" WGr., localizado na confluência do Córrego Xibiu com o Rio Araguaia; daí, segue-se a montante pela margem esquerda do citado córrego até o ponto P-3, de coordenadas geográficas 14°54'38,48" S e 51°04'50,11" WGr., localizado na sua margem esquerda, junto a faixa de domínio da Avenida Caio Pacheco; LESTE: do marco antes descrito, segue pela faixa de domínio da Avenida Caio Pacheco, sentido centro da cidade de Aruanã, até encontrar o ponto P-2, de coordenadas geográficas 14°55'05,32" S e 51°04'50,56" WGr., localizado na intercessão da faixa de domínio da citada Avenida com o Córrego Bandeirantes; SUL: do marco antes descrito, segue a jusante pela margem esquerda do Córrego Bandeirantes, até o ponto P-1, de coordenadas geográficas 14°55'04,86" S e 51°04'58,83" WGr., localizado na confluência do citado córrego com o Rio Araguaia; OESTE: do marco antes descrito, segue a jusante pela margem direita do Rio Araguaia até encontrar o ponto P-4, início da presente descrição. 1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SD.22-Y-B-VI - 1:100.000 - IBGE - 1980

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori